



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 162, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere, em especial o § 2.º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica concedida, com fundamento no § 2.º do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a Permissão de uso dos bens abaixo discriminados à **Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol - CNPJ n.º 16.606.498/0001-70:**

**§ 1.º Área Verde 02** – área superficial de 1.394,75 m<sup>2</sup> - Faz frente para a Rua 01 medindo 7,10m, em curva, com raio de 7,35m; deflete à direita seguindo pela distância de 21,37m confrontando com o lote n.º 11 da quadra C; deflete à esquerda seguindo pela distância de 105,58m confrontando com os lotes n.ºs 11 a 18 da quadra C; deflete à esquerda seguindo pela distância de 34,79m confrontando com o lote n.º 18 da quadra C e com parte da Rua 02, deflete à direita seguindo pela distância de 15,00m confrontando com a viela sanitária; deflete à direita seguindo pela distância de 41,30m confrontando com parte do lote n.º 03 da quadra D e com os lotes n.ºs 02 e 01 da quadra D; deflete à direita seguindo pela distância de 124,38m confrontando com Jenny de Freitas Gomes; deflete à direita seguindo pela distância de 24,45m confrontando com o lote n.º 10 da quadra C, até atingir o alinhamento da Rua 01, fechando o perímetro.

**§ 2.º Área Verde 03** – área superficial de 1.756,25 m<sup>2</sup> - Faz frente para a Rua Pedro Nunes de Almeida medindo 201,97m; deflete à direita seguindo pela distância de 34,37m confrontando com a viela sanitária; deflete à direita seguindo pela distância de 8,70m ainda confrontando com a viela sanitária até atingir o alinhamento da Rua 03; deflete à direita seguindo por esta mesma rua numa distância de 5,00m; deflete à direita seguindo pela distância de 30,00m confrontando com os lotes n.ºs 13 da quadra A; deflete à esquerda seguindo pela distância de 192,65m confrontando com os lotes n.ºs 13 a 01 da quadra A; deflete à esquerda seguindo pela distância de 33,42m confrontando com o lote n.º 01 da quadra A, até atingir o alinhamento da Rua 03; segue à direita em curva, com raio de 9,00m pela distância de 11,26m fazendo esquina com a Rua Arlindo Gomes; deflete à direita seguindo por esta mesma Rua pela distância de 18,18m; deflete à direita seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 15,42m, fazendo esquina com a Rua Pedro Nunes de Almeida, fechando o perímetro.

**§ 3.º Área Verde 04** – área superficial de 5.434,63 m<sup>2</sup> - Faz frente para a Rua Pedro Nunes de Almeida medindo 65,21 m ; deflete à direita seguindo pela distância de 91,24m confrontando com a Área Institucional; deflete à direita seguindo pela distância de 45,00m confrontando com parte da Rua Arlindo Gomes, com a Rua 01 e com o lote n.º 01 da quadra C; deflete à direita seguindo pela distância de 138,29m confrontando com parte do terreno de propriedade de José Fernandes Cardoso; deflete à direita seguindo pela distância de 8,71m ainda confrontando com parte do terreno de propriedade de José Fernandes Cardoso, até atingir o alinhamento da Rua Pedro Nunes de Almeida, fechando o perímetro.



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 - Taquarituba  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - Caixa Postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 8/8/12

Publicado no Jornal: *Popular*  
n.º 807 de 14/08/12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

§ 4.º **Área Institucional** – área superficial de 3.063,37 m<sup>2</sup> - Faz frente para a Rua Arlindo Gomes medindo 24,79m; deflete à esquerda seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 7,09m ainda com frente pela mesma rua; deflete à esquerda seguindo pela distância de 31,00m ainda confrontando com a Rua Arlindo Gomes; deflete seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 13,75m fazendo esquina com a Rua Pedro Nunes de Almeida; deflete à esquerda seguindo por esta mesma Rua pela distância de 74,57m; deflete à esquerda seguindo pela distância de 91,24m confrontando com a Área Verde 04, até atingir o alinhamento da Rua Arlindo Gomes, fechando o perímetro.

**Artigo 2.º** A Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol, ficará responsável pela utilização e devolução das mencionadas áreas, nas condições previstas no Termo do Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 8 de agosto de 2012.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Erica Lamarca Siqueira**  
Advogada  
OAB-SP 287939

Endereço: Rua 24 de Dezembro nº 21 – centro – Taquarituba-sp- cep 18740-000

Fone/fax: 0xx14-37621610 ou celular: 0xx14-97743964 - email: nfpengconstr@taquarinet.com.br

**RUA 03** - área superficial de 2.217,33 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Rua Arlindo Gomes medindo 21,00m ; deflete à direita seguindo em curva, com raio de 9,00m , pela distância de 11,26m confrontando com parte da Área Verde 03 ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 13,00m confrontando com o lote nº 01 da quadra A ; deflete levemente à direita seguindo pela distância de 26,00m confrontando com os lotes nºs 02 e 03 da quadra A ; deflete levemente à direita seguindo pela distância de 26,00m confrontando com os lotes nºs 04 e 05 da quadra A ; deflete levemente à direita seguindo pela distância de 78,00m confrontando com os lotes nºs 06 a 11 da quadra A ; deflete levemente à direita seguindo pela distância de 30,73m confrontando com os lotes nºs 12 e 13 da quadra A ; deflete à direita seguindo pela distância de 17,12m confrontando com parte da Rua 02 ; deflete à direita seguindo pela distância de 31,00m ainda confrontando com parte da Rua 02 ; continua seguindo pela distância de 63,45m confrontando com parte do lote nº 10 e com os lotes nºs 09 a 06 da quadra B ; deflete levemente à esquerda seguindo pela distância de 29,18m confrontando com os lotes nºs 05 e 04 da quadra B ; deflete levemente à esquerda seguindo pela distância de 34,96m confrontando com os lotes nºs 03 e 02 e parte do lote nº 01 da quadra B, até atingir o alinhamento da Rua Arlindo Gomes, fechando o perímetro.

**ÁREA INSTITUCIONAL** - área superficial de 3.063,37 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Rua Arlindo Gomes medindo 24,79m ; deflete à esquerda seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 7,09m ainda com frente pela mesma rua ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 31,00m ainda confrontando com a Rua Arlindo Gomes ; deflete à esquerda seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 13,75m fazendo esquina com a Rua Pedro Nunes de Almeida ; deflete à esquerda seguindo por esta mesma Rua pela distância de 74,57m ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 91,24m confrontando com a Área Verde 04, ate atingir o alinhamento da Rua Arlindo Gomes, fechando o perímetro.

**ÁREA VERDE** - área superficial total de 8.915,35 m<sup>2</sup> , sendo composta de quatro áreas distintas:

**ÁREA VERDE 01** - área superficial total de 329,72 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Avenida Mário Covas medindo 5,69 m ; segue à direita em curva, com raio de 9,00m, pela distância de 18,93m fazendo esquina com a Rua Pedro Nunes de Almeida ; segue à direita por esta mesma rua pela distância de 21,92m , até atingir a margem do Ribeirão do Lagado ; deflete à direita descendo pela margem deste mesmo Ribeirão pela distância de 2,54m ; deflete à direita seguindo pela distância de 31,64m confrontando com parte do terreno de propriedade de Jenny de Freitas Gomes, até atingir o alinhamento da Avenida Mario Covas, fechando o perímetro.

**ÁREA VERDE 02** - área superficial de 1.394,75 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Rua 01 medindo 7,10m, em curva, com raio de 7,35m ; deflete à direita seguindo pela distância de 21,37m confrontando com o lote nº 11 da quadra C ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 105,58m confrontando com os lotes nºs 11 a 18 da quadra C ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 34,79m confrontando com o lote nº 18 da quadra C e com parte da Rua 02 ; deflete à direita seguindo pela distância de 15,00m confrontando com a viela sanitária ; deflete à direita seguindo pela distância de 41,30m confrontando com parte do lote nº 03 da quadra D e com os lotes nºs 02 e 01 da quadra D ; deflete à direita seguindo pela distância de 124,38m confrontando com Jenny de Freitas Gomes ; deflete à direita seguindo pela distância de 24,45m confrontando com o lote nº10 da quadra C, até atingir o alinhamento da Rua 01, fechando o perímetro.

**ÁREA VERDE 03** - área superficial de 1.756,25 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Rua Pedro Nunes de Almeida medindo 201,97m ; deflete à direita seguindo pela distância de 34,37m confrontando com a viela sanitária ; deflete à direita seguindo pela distância de 8,70m ainda confrontando com a viela sanitária até atingir o alinhamento da Rua 03 ; deflete à direita seguindo por esta mesma rua numa distância de 5,00m ; deflete à direita seguindo pela distância de 30,00m confrontando com o lote nº 13 da quadra A ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 192,65m confrontando com os lotes nºs 13 a 01 da quadra A ; deflete à esquerda seguindo pela distância de 33,42m confrontando com o lote nº 01 da quadra A, até atingir o alinhamento da Rua 03 ; segue à direita em curva, com raio de 9,00m pela distância de 11,26m fazendo esquina com a Rua Arlindo Gomes ; deflete à direita seguindo por esta mesma Rua pela distância de 18,18m ; deflete à direita seguindo em curva, com raio de 9,00m pela distância de 15,42m, fazendo esquina com a Rua Pedro Nunes de Almeida, fechando o perímetro.

**ÁREA VERDE 04** - área superficial de 5.434,63 m<sup>2</sup>

Faz frente para a Rua Pedro Nunes de Almeida medindo 65,21 m ; deflete à direita seguindo pela distância de 91,24m confrontando com a Área Institucional ; deflete à direita seguindo pela distância de 45,00m confrontando com parte da Rua Arlindo Gomes, com a Rua 01 e com o lote nº 01 da quadra C ; deflete à direita seguindo pela distância de 138,29m confrontando com parte do terreno de propriedade de José Fernandes Cardoso ; deflete à direita seguindo pela distância de 8,71m ainda confrontando com parte do terreno de propriedade de José Fernandes Cardoso, até atingir o alinhamento da Rua Pedro Nunes de Almeida, fechando o perímetro.



EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA-SP-

1  
Ao Sr. João Roberto  
Setor Engenharia  
06/08/12

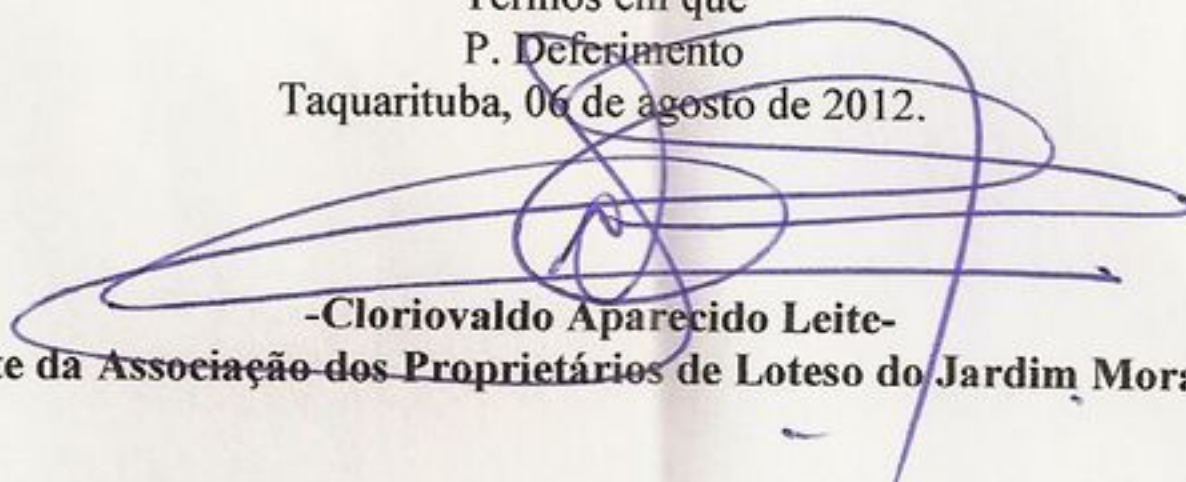
A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL, CNPJ nº 16.606.498/0001-70, com sede na Avenida Silvano de Paula Bueno nº 279, centro, na cidade de Taquarituba, deste Estado, sociedade sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente: **Cloriovaldo Aparecido Leite**, RG nº 20.987.327-sp-, CPF nº 135.905.878-81, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Avenida Silvano de Paula Bueno nº 279, centro, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo; abaixo assinado, com a finalidade de promover os interesses comunitários dos proprietários de lotes do *Loteamento "Jardim Morada do Sol"*, situado à Rua Pedro Nunes de Almeida, nesta cidade, já aprovados pelo GRAPROHAB e pela municipalidade e devidamente registrado junto a matrícula nº 10.100 do Cartório de Registro de Imóveis local, vem mui respeitosamente solicitar a V.S. o seguinte:

- *A permissão a Título Precário de Uso de Áreas Públicas de Lazer e das Vias de Circulação, para a Constituição de Loteamento Fechado, no referido empreendimento, amparada pela Lei Complementar nº 136 de 27 de janeiro de 2.011, através de Decreto Municipal.*
- Quanto ao uso de áreas públicas, tal permissão seria para a viela sanitária, Áreas Verdes 02, 03 e 04, e a Área Institucional.
- Quanto às vias de circulação, tal permissão seria para a Rua Acácio Gomes (continuação), Rua 01, Rua 02 e Rua 03, situadas internamente a este empreendimento.

Colocamo-nos a disposição para apresentação de documentos complementares necessários para tal ato, e esclarecendo que: as redes de água e de esgotos já foram implantadas pela firma empreendedora, e estando em fase final de testes por parte da SABESP; a rede de energia elétrica e iluminação pública internas ao empreendimento encontram-se concluídas por parte da empreendedora, e estando no aguardo de sua interligação com a rede externa existente e operada pela CPFL; as guias de concreto internamente ao empreendimento encontra-se concluída e executada pela empreendedora; e a pavimentação com lajotas sextavadas de concreto nas ruas internas ao empreendimento, encontra-se em execução por parte da firma empreendedora.

Anexo: cópia do CNPJ da Associação; cópia da Ata da Assembléia de Constituição e Fundação da Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol e seu Estatuto Social, devidamente registrados sob nº 129 às fls. 73/74 do Livro A nº 01 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taquarituba.

Termos em que  
P. Deferimento  
Taquarituba, 06 de agosto de 2012.

  
-Cloriovaldo Aparecido Leite-  
Presidente da Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol

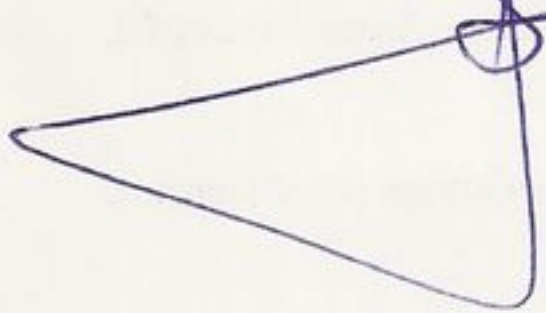
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	1693
DATA	06/08/2012
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Sr Prefeito;

ESTE DEPTO NÃO TEM NADA A  
SE OPOR À ESTA AUTORIZAÇÃO DE  
USO PARA A FINALIDADE EXPÖITA  
NO ANEXO DESTE.

TRT. 06/08/92

J. Utall





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.606.498/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV SILVANO DE PAULA BUENO</b>	NÚMERO <b>279</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARITUBA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/08/2012** às **17:49:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



AO

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
TAQUARITUBA - SP.**

Prezados Senhores:-

**EU, CLORIOVALDO APARECIDO LEITE**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 20.987.327 SSP/SP e do CPF n.º 135.905.878-81, residente e domiciliado nesta cidade de Taquarituba/SP, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER o registro do estatuto da Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol

Certo de que esta será levado em consideração, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**CLORIOVALDO APARECIDO LEITE  
PRESIDENTE**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL.



Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2012, de comum acordo por todos os sócios fundadores, **Cloriovaldo Aparecido Leite**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 20.987.327/SSP/SP e CPF nº 135.905.878-81, residente e domiciliado a Av. Silvano de Paula Bueno nº 279, Centro - Taquarituba/SP, CEP- 18.740-000; **Edgard Fantinatti**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do documento de identidade RG nº 14.472.888/SSP/SP e CPF nº 444.334.419-53, residente e domiciliado a Rua Luiz Camargo de Souza, nº 133 - Loteamento Dona Carmelia - Taquarituba/SP, CeP- 18.740-000; **Norival Augusti Junior**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade RG nº 19.933.059-1/SSP/SP e CPF nº 171.848.748-70, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 461, Centro - Taquarituba/SP, CEP- 18.740-000, e , **Marcelo Dimas Rodrigues**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/05/1972, portador do documento de identidade RG nº 17.534.729-3/SSP/SP e CPF nº 171.699.998-70, residente e domiciliado a Rua 24 de Dezembro nº 466, Centro - Taquarituba/SP, CEP- 18.740-000, com o propósito de constituírem e fundarem a **"Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob forma de sociedade associativa. Para coordenar e presidir os trabalhos os presentes convidaram o senhor Cloriovaldo Aparecido Leite, que convidou a mim Norival Augusti Junior para secretariar a assembléia e redigir a ata, colocada em Discussão e Aprovação do projeto do Estatuto Social, a Constituição e Fundação definitiva da Sociedade e a Eleição da Diretoria, o qual foi aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor:





2

3

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, FUNÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - Fica constituído, por este instrumento a **“ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL”** sociedade sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, fundado em 02 de Julho de 2012, com sede e foro na cidade de Taquarituba, estado de São Paulo, à Avenida Silvano de Paula Bueno n.º 279, Centro.

Art. 2 - A **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL** tem por objetivo:

- a) - Promover os interesses comunitários dos proprietários, quanto à habilidade, no que se refere a segurança, limpeza das vias públicas internas e áreas de lazer, coleta interna de lixo, limpeza de lotes, ajardinamento, corte de grama, manutenção da ordem, e outros serviços e atividades de interesse da coletividade.
- b) - No desenvolvimento de suas atividades e constituição do seu quadro social, a Associação não fará distinção alguma quanto a escolha de seus membros, localização e tamanho de lotes.
- c) - No desenvolvimento de seus objetivos a Associação não interferirá ou manifestar-se-á sobre qualquer assunto referente a política partidária municipal, estadual, nacional e internacional.
- d) - A Associação será regulada pela legislação em vigor, pelo presente Estatuto e por seu Regimento Interno a ser futuramente elaborado
- e) - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, a Associação poderá organizar comissões, que se regerão por normas específicas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Solange Silva Cardoso  
Escrevente Autorizada  
CPF 301621678-73  
RG 325060



## CAPITULO II



### ATIVIDADES VETADAS

Art. 3 - A **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, não exercerá atividades políticas, sendo vetado o uso de encontro de seus associados para tais fins.

Art. 4 - A **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, combate qualquer espécie de preconceito, e não faz distinção de raça, cor, religião, sexo, ou idade, nem de partido político.

Art. 5 - Nenhum membro da diretoria ou do Conselho Fiscal receberá da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, qualquer tipo de remuneração.

## CAPITULO III

### FUNDO PATRIMONIAL

Art. 6 - O fundo patrimonial da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL** é constituído pelo resultado do trabalho voluntário das pessoas associadas, ou não, podendo receber contribuições financeiras, auxílios, doações ou outros tipos de ofertas não determinadas por lei.

Art.7 - O patrimônio e os objetivos da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, é autônomo, não se confundindo com seus membros.

Art.8 - Todos os recursos do **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL** serão aplicados exclusivamente na consecução dos objetivos sociais.

Solange Silva Cardoso  
Escrevente Autorizada  
CPF 301621678-73  
RG 226035-4



*[Handwritten signatures and initials]*



## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS



4

### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art.9 - São membros efetivos todos os associados que após preencherem propostas de admissão, forem aprovados pela diretoria e manifestarem apoio do Estatuto e contribuírem para as atividades.

Art.10 - Os associados que por sua contribuição financeira, prestação humanitária de serviços, ou qualquer outra atividade a credito da diretoria, que levará em consideração o caráter relevante da atividade prestada, poderão ser considerados associados beneméritos.

Art.11 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

Art.12 - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que, infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

### SEÇÃO II

#### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art.13 - São direitos dos associados contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação:

I - Votar e ser votado, desde que cumpra os requisitos previstos no **Capítulo VII** deste estatuto.



6/10

- II - Participar das reuniões sociais, esportivas, promoções e demais atividades da Associação.
- III - Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato lesivo aos seus direitos como sócio ou aos interesses da Associação.
- IV - Freqüentar a sede social e os demais locais em que se realizem atividades culturais, desportivas e de lazer promovidas pela Associação.
- V - Participar da das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias.
- VI - Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária com adesão de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

**Parágrafo Único** - Os associados têm iguais direitos e sua qualidade é intransferível.

Art.14 - São deveres dos associados:

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos da administração.
- II - Pagar com pontualidade suas contribuições sociais e taxas.
- III - Comparecer nas Assembléias Gerais, votar e ser votado.
- IV - Cumprir e respeitar o que está contido no presente Estatuto, nas resoluções das Assembléias, da Diretoria Executiva e no Regimento Interno.
- V - Zelar e defender o patrimônio social, cultural e bens móveis e imóveis da associação.
- VI - prestar serviços à Associação e participar de comissões instituídas pela Diretoria, de acordo com suas possibilidades.
- VII - Levar ao conhecimento da diretoria as irregularidades praticadas pelos funcionários, pelos associados e usuários da Associação, que eventualmente tiver conhecimento.

Art.15 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

173AA113466  
 Autenticação  
 Categoria 01  
 Tabelião de Notas  
 Taquarituba - SP  
 304621678-70  
 506065-4

TABELIÃO DE NOTAS DE TAQUARITUBA  
 Avenida Coronel João Quirino, 140  
 Osvaldo Pinheiro de Góes - Tabelião  
**AUTENTICAÇÃO**  
 TAQUARITUBA  
 SP  
 02 AGO. 2012  
 Autentico a presente cópia...  
 TABELIÃO SUBSTITUTO Nº 1107-VEL (11) 3102-4171

**SEÇÃO III**

**DAS PENALIDADES**

Art.16 - Todos os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência.
- II - Multa

- A advertência será aplicada ao associado que for culpado de faltas leves, consideradas disciplinares previstas no Regimento Interno.

- A multa, até o limite de um salário mínimo, será aplicada ao associado que:

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*



6

7/10

I - For reincidente de falta que motivou a aplicação da pena prevista no artigo anterior.

II - Faltar com respeito para com os membros da Diretoria Executiva ou de qualquer órgão social, independentemente do local em que ocorrer o desafeto.

III - Faltar com decoro nas dependências da Associação, em reunião ou qualquer evento promovido pela entidade ou por associado.

**Parágrafo único** – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva por maioria absoluta de seus membros e da decisão caberá pedido de reconsideração e, em última instância, recurso junto à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

Os associados serão responsáveis por todos os atos praticados por seus dependentes e convidados durante a permanência dos mesmos na associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol.



#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.17** – A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art.18** – As decisões da Assembléia Geral serão sempre tomadas por maioria simples.

**Art.19** – A Assembléia Geral reunir-se-á no último dia de cada semestre e, de forma extraordinária, quando convocada através da comunicação protocolada ou via postal e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

**Art.20** – A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante aviso enviado aos associados e o edital fixado na sede da Associação.

**Art.21** – Reunido os associados da Assembléia Geral, esta instalará com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos mesmos, como 'quorum' mínimo, pelas assinaturas no livro de presença ou por chamada nominal.

**Art.22** – Não havendo "quorum" a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, reabrindo – se, em seguida, e, em ultima convocação com qualquer número de associados presentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

7  
8/10  
Daniela D'Árgem  
Tonon  
Oficial Substituta  
Taubaté, SP

Art.23 - A participação na Assembléia é pessoal, não sendo admitida representação ou procuração de associado ausente.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um só voto, vetada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art.25 - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constatar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria presente.

1173AA113468  
AUTENTICAÇÃO  
Gabinete Notarial  
do Brasil  
Taubaté, SP  
02 AGO. 2012  
TABELÃO SUBSTITUTO - TEL. (14) 32506065-4

### CÁPITULO V

#### DAS DIRETORIAS, REUNIÕES E COMPETÊNCIA.

Art.26 - A diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Art.27 - A diretoria reunir-se-á uma vez por mês.

Art.28 - Será declarado vago o cargo de Diretor que sem justificativa faltar a 06 (seis) reuniões.

Art.29 - A diretoria não se responsabiliza por atos que os associados praticarem em nome dela, ou em nome da associação, a menos que tenha expressamente autorizado o associado (s) por escrito.

Art.30 - Compete a diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembléias;
- b) Encaminhar em tempo hábil as Assembléias, os documentos a serem examinados nas mesmas;
- c) Decidir sobre a aceitação de doações, legados, bem como sobre a forma de administrá-los;
- d) Aprovar a admissão de novos associados;
- e) Propor a Assembléia, a exclusão de associados;
- f) Praticar todos os atos necessários á administração e consecução dos objetivos sociais da Associação;
- g) Elaborar os regulamentos que se fizerem necessários a ordem e eficiência da administração;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

- h) Preencher os cargos que vierem a vagar na diretoria, por motivo de abandono, morte, exclusão, ou pedido de demissão de quaisquer de seus membros, nomeando, dentre os associados os respectivos substitutos, até a nova eleição.

Art.31 – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e instalar as reuniões de diretoria e das Assembléias;  
b) Nomear comissões e designar seus membros e acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos;  
c) Apresentar anualmente a Assembléia Geral, até o dia 02 (dois) de janeiro (aniversario de fundação), o relatório de atividades e o balanço financeiro do exercício findo, bem como o programa de atividades para o ano seguinte, para apreciação, debates e aprovação;  
d) Empossar diretoria eleita para o novo mandato;  
e) Representar a associação em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, pela preservação dos direitos dos associados, ou delegar poderes a outro membro da diretoria para tal fim e outorgar procuração;  
f) Assinar a correspondência e expedientes, e, em conjunto com o Tesoureiro, abrir contas bancárias em nome da associação, assinar cheques, ordens de pagamentos, aplicações, documentos do caixa, balanços financeiros e demais documentação contábil ou bancária necessária;  
g) Propor à Assembléia Geral, a substituição de membros da diretoria que deixarem de comparecer a 06 (seis) reuniões em justificativa.

Art.32 – Compete ao Vice-Presidente:

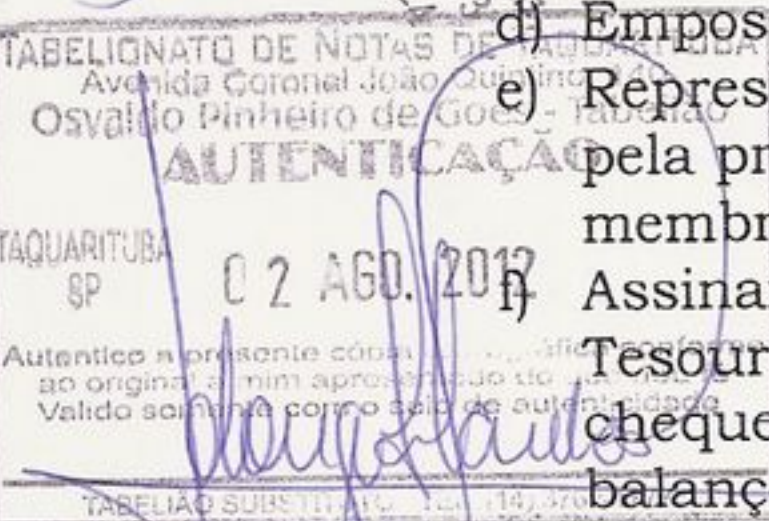
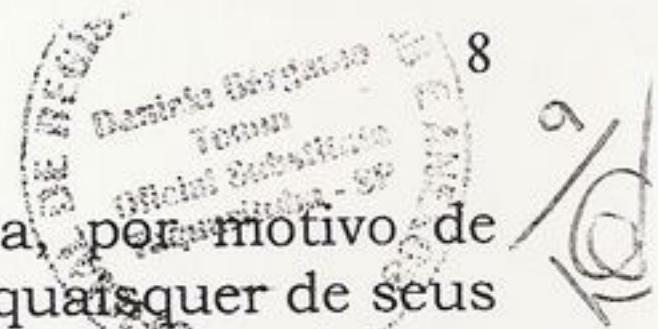
- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;  
b) Cumprir, quando no exercício do cargo, todas as atribuições específicas da presidência;  
c) Colaborar com o Presidente na execução das tarefas deste.

Art.33 – Compete ao Secretario:

- a) Receber toda correspondência endereçada a Associação, apresentá-la ao Presidente e fazer leitura da mesma em reunião ou Assembléia, quando assim for determinado;  
b) Manter arquivo em perfeita ordem, com a documentação oficial da vida da Associação e as correspondências recebidas;  
c) Elaborar a correspondência a ser assinada pela Presidência;  
d) Lavrar atas das reuniões e das Assembléias;  
e) Expedir as convocações, avisos e editais;  
f) Executar todas as demais atividades pertinentes ao cargo.

Art.34 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Abrir em conjunto com Presidente, contas bancárias em nome da associação;



*[Handwritten mark]*

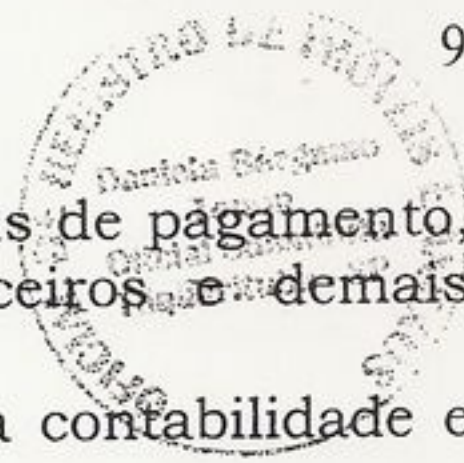
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

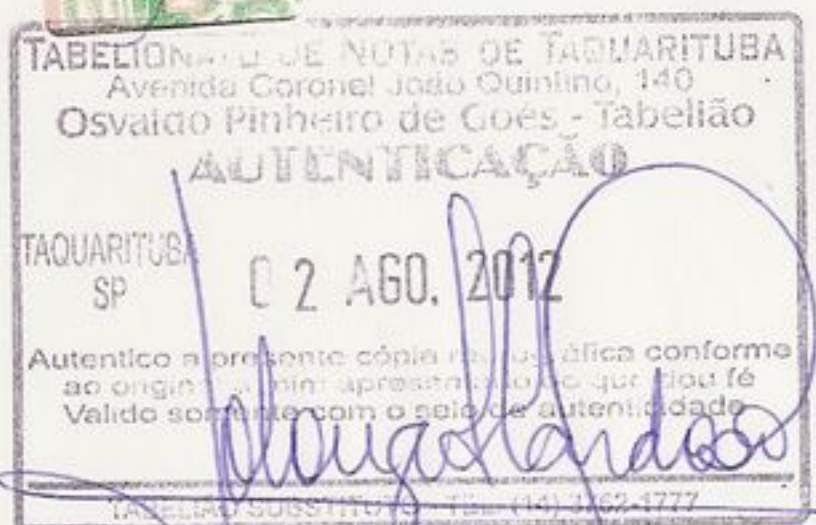
*[Handwritten mark]*



- b) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, aplicações, documentos do caixa, balanços financeiros e demais documentação contábil ou bancária necessária;
- c) Ter sob sua guarda, toda a documentação referente à contabilidade e movimentação financeira da associação;
- d) Prestar em reuniões e Assembléias, sempre que solicitado, informações sobre a vida financeira da Associação.



10/10/11



## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO

Art.35 - A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse efeito.

Art.36 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere no município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo sociedade congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra (s) instituição (ões) fora do município.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º - Se o associado tiver contribuído com bens, ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da Associação, ele terá direito de receber em restituição, devidamente atualizado, o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

Art.37 - É vetada a remuneração dos cargos de diretorias, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.38 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit", eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.39 - Os mandatos da diretoria perdurarão até a realização da Assembléia Geral, correspondente ao seu término, em 2 (dois) anos, podendo ser reeleito, por mais 2 (duas) vezes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Solange Silva  
Cpf: 33.999.999-99  
1733AA113471

10  
Ranilda Bergamo  
Tutor  
Oficial Substituto

Art.40 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em, Assembléia Geral Extraordinária.

Art.41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, levando em consideração as disposições legais, os costumes e os princípios gerais de direito.

TABELION TO DE NOTAS DE TAQUARITUBA  
Avenida Coronel João Quintino, 140  
Cidade: Pinheiro de Góes - Tabela  
AUTENTICAÇÃO  
TAQUARITUBA SP  
02 AGO 2012  
Autentico a presente cópia e a autenticidade conforme  
o original, em conformidade com o art. 106 do CC/02.  
Valido somente para o uso em Juízo.  
Tabela - TEL: (13) 3762-1777

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

A seguir, pelo Sr. Presidente da Sessão foi colocada em votação, nos termos dispostos no Estatuto aprovado, a eleição da 1ª Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL**, tendo sido eleitos, pela unanimidade dos presentes”:

\* Presidente: **CLORIOVALDO APARECIDO LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 20.987.327 SSP/SP e do C.P.F. n.º 135.905.878-81, residente e domiciliado à Avenida Silvano de Paula Bueno, n.º 279, Centro, na cidade e comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

\* Vice-Presidente: **EDGARD FANTINATTI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do C.P.F: 444.334.419-53 e do RG: 14.472.888 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Camargo de Souza, n.º 133, Lot D. Carmelia, na cidade e comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

\* Secretario: **NORIVAL AUGUSTI JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do C.P.F: 171.848.748-70 e do RG: 19.933.059-1, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 461, Centro, na cidade e comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

\* Tesoureiro: **MARCELO DIMAS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, médico, portador do C.P.F: 171.699.998-70 e do RG: 17.534.729-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua 24 de dezembro, n.º 466, centro, na cidade e comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

A seguir, procede-se então, a eleição da Diretoria para o primeiro período de gestão de 07/2012 a 07/2014, com mandato a partir de 02/07/2012, que chegou ao seguinte resultado:

*(Handwritten signatures)*




10/3

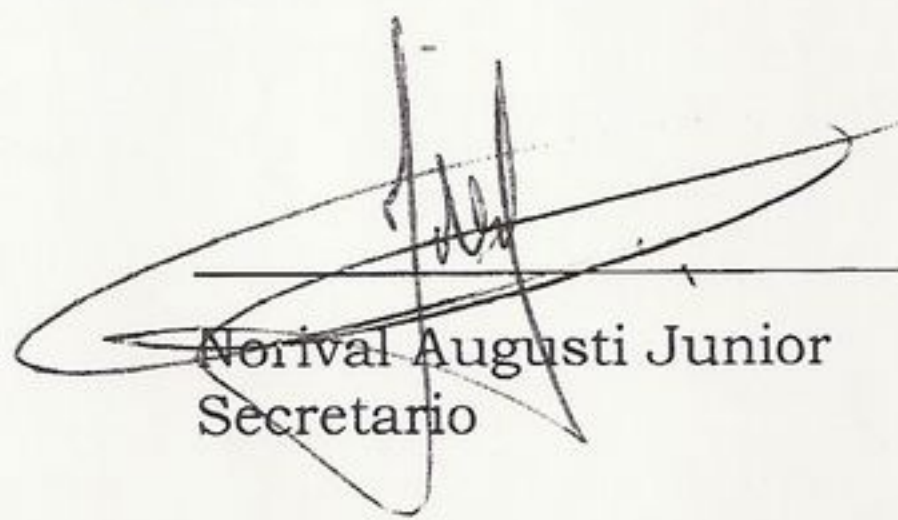
- \* Presidente: Cloriovaldo Aparecido Leite
- \* Vice-Presidente: Edgard Fantinatti
- \* Secretario: Norival Augusti Junior
- \* Tesoureiro: Marcelo Dimas Rodrigues

O Presidente, depois de apurados os eleitos deu-lhe imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data e, declarou definitivamente constituído e fundado a "ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE LOTES DO JARDIM MORADA DO SOL".


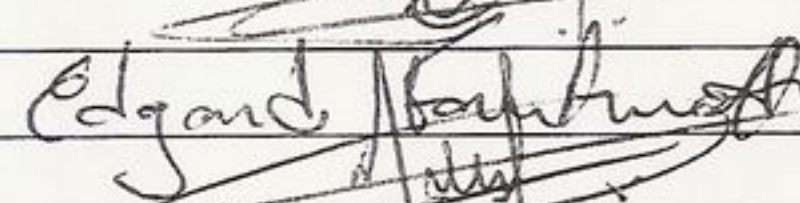


E nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Eu Norival, atuei como secretario, redigi a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo presidente da Assembléia e por todos os demais presentes, que participaram efetivamente desta Assembléia Geral.

Taquarituba/SP, 02 de Julho de 2.012.

  
 Cloriovaldo Aparecido Leite  
 Presidente

  
 Norival Augusti Junior  
 Secretario

Lista de Presença

Cloriovaldo Aparecido Leite	
Edgard Fantinatti	
Norival Augusti Junior	
Marcelo Dimas Rodrigues	

  
**ANTONIO MARCOS FERNANDES**  
 OAB/SP 138433





# Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Taquarituba - SP.



3/10

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 380 – Centro – CEP: 18.740-000 – Taquarituba - SP. - ☎ (14)  
3762.1662

**ENTIDADE: “Associação dos Proprietários de Lotes do Jardim Morada do Sol”**

Registrado sob nº. 129, às fls. 73/74, do Livro A- nº. Hum (1) de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Taquarituba, 24 de julho de 2.012.



Eng. Silva Cardoso  
Evento Autorizada  
01621678-78  
506065-4

(Bel. Daniela Bergamo Tonon)  
Oficial Substituta

